

Nota Técnica nº 0028/2016-SRD/ANEEL

Em 17 de março de 2016.

Processo nº: 48500.001195/2016-76

Assunto: **Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2015.**

I. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica visa apresentar o resultado da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2015 (Ranking), conforme estabelece o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST). Ademais, será avaliado o atual critério adotado para segregar as distribuidoras em grande e pequeno porte.

II. DOS FATOS

2. O Desempenho Global de Continuidade (DGC) do sistema de distribuição está previsto no Módulo 8 do PRODIST. Trata-se do Ranking da continuidade do serviço, com publicação anual.

3. Em 11 de fevereiro de 2016, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 007/2016-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação desses indicadores. Nesse Ofício, foi estabelecido também um prazo para que as distribuidoras avaliassem a precisão dos indicadores de continuidade DEC, FEC e o número de consumidores dos anos de 2014 e 2015, retificando-os, caso necessário, com as devidas justificativas. As distribuidoras que alteraram seus dados estão relacionadas nas Tabelas I e II, apresentadas na Seção III desta Nota Técnica.

4. Nesse mesmo Ofício, a SRD também solicitou às Distribuidoras o envio dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (*International Organization for Standardization*) ISO 9000, conforme determina o item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos PRODIST. Essa solicitação foi direcionada às Distribuidoras que possuíam certificações expirando no ano de 2014. O resultado desse levantamento se encontra na Tabela III da Seção III desta Nota Técnica.

5. A SRD encaminhou à Superintendência de Gestão Tarifária – SGT o Memorando nº 0064/2016-SRD/ANEEL, solicitando os dados de mercado total das distribuidoras do ano de 2015 para subsidiar a apuração do DGC de 2015. Também foi solicitado o número de unidades consumidoras, de modo a avaliar um novo critério de divisão das distribuidoras. Em resposta, a SGT encaminhou o Memorando nº 060/2016-SGT/ANEEL, no qual apresenta o mercado total das distribuidoras e o número de consumidores do ano de 2015.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

48554.000581/2015-00



Fl. 2 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

III. DA ANÁLISE

III.1 Indicador de Desempenho Global de Continuidade.

6. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;

b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;

c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e

d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.

(...)

7. O indicador DGC compara o desempenho entre as distribuidoras. Ele permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pela ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, dados seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

8. O cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left(\frac{DEC_{Apurado}}{DEC_{Limite}} + \frac{FEC_{Apurado}}{FEC_{Limite}} \right)}{2}$$

onde:

DGC: Desempenho Global de Continuidade;

DEC_{Apurado}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

DEC_{Limite}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual);

FEC_{Apurado}: (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

FEC_{Limite}: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).

9. Para a publicação em 2016, esse indicador foi obtido a partir dos valores apurados de DEC e FEC do ano de 2015 das distribuidoras, em relação aos respectivos limites globais calculados para essas empresas.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 3 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

10. A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

11. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

III.2 Da Consolidação das Alterações dos Dados dos Indicadores

12. A qualidade das informações disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação das distribuidoras. Nesse sentido, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 007/2016-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação do indicador. Nesse Ofício, foi aberto um prazo para que as distribuidoras retificassem os dados, com as devidas justificativas, dos indicadores de continuidade DEC, FEC – com suas correspondentes segmentações – e número de consumidores dos anos de 2014 e 2015, se fosse o caso. As distribuidoras relacionadas nas Tabela I e II apresentaram alterações nos dados referentes aos anos de 2014 e 2015.

Tabela I – Distribuidoras que solicitaram alteração de indicadores de Continuidade à ANEEL referentes ao ano de 2014.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
BANDEIRANTE		X										
Eletropaulo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Tabela II – Distribuidoras que solicitaram alteração de indicadores de Continuidade à ANEEL referentes ao ano de 2015.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
EMT												X
CAIUÁ-D									X			X
CFLO												X
CNEE												X
EDEVP												X
EEB										X		X
EMS	X										X	X
ETO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BANDEIRANTE							X					
DMED							X					
CEAL		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
CELESC-DIS			X						X			

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 4 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
LIGHT				X								
ELFSM		X										
Boa Vista								X	X			
CELPE						X						
COSERN	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Eletropaulo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

13. Neste momento, todas as alterações solicitadas à ANEEL foram acatadas. Essas, posteriormente, serão objeto de análise para verificação de suas consequências, inclusive relacionadas ao Componente Q do Fator X já processado em revisões e reajustes. Ademais, serão encaminhadas à SFE para auxiliar no processo de fiscalização desses indicadores.

14. Ademais, a alínea h do item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que as distribuidoras devem possuir a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, conforme segue:

5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

h) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.

(...)

15. Sobre esse assunto, a SRD solicitou também nesse mesmo Ofício Circular o envio dos novos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas ISO 9000, cujas validades expiraram no ano de 2015.

16. O resultado desse levantamento mostrou que a maioria as distribuidoras certificou seus processos de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, à exceção da FORCEL. A CEPISA¹ revisou seu certificado apenas em julho de 2015, ficando o primeiro semestre do ano sem certificação vigente. Por fim, a Eletropaulo² revisou em janeiro de 2016, ficando o segundo semestre do ano sem certificação. Essas informações também serão encaminhadas à fiscalização da ANEEL.

¹ A certificação da CEPISA havia expirado em 11 de julho de 2014, a revisão da certificação passou a entrar em vigor em julho de 2015.

² A certificação da Eletropaulo havia expirado em junho de 2015, a revisão da certificação passou a entrar em vigor em janeiro de 2016.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 5 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

Tabela III – Vigência dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos.

Distribuidora	Início de Vigência	Fim de Vigência	Distribuidora	Início de Vigência	Fim de Vigência
AMPLA	8-mai-13	5-mai-16	SULGIPE	8-fev-08	10-fev-17
Boa Vista	29-out-13	28-out-16	COPEL-DIS	19-ago-14	18-ago-17
EEB	27-set-13	26-set-16	CELPA	23-abr-14	22-abr-17
CAIUÁ	27-set-13	26-set-16	MUXENERGIA	22-dez-08	21-dez-17
CELTINS	8-nov-13	7-nov-16	AES-SUL	8-mai-14	18-mai-17
CEMAR	12-dez-13	19-jan-17	CPFL- Piratininga	5-mai-03	13-mar-17
CEMAT	20-set-13	19-set-16	CELESC-DIS	13-nov-14	14-jul-17
CEMIG-D	4-dez-13	2-out-16	RGE	3-mar-11	1-mar-17
CFLO	27-set-13	26-set-16	ENF	13-dez-14	13-dez-17
CHESP	1-jul-13	15-ago-16	EMG	13-dez-14	13-dez-17
CNEE	27-set-13	26-set-16	CELG-D	20-jan-11	18-jan-17
CPFL Jaguari	21-out-13	8-dez-16	ESE	21-jul-11	19-jul-17
CPFL Leste Paulista	21-out-13	8-dez-16	ESCELSA	12-fev-14	11-fev-17
CPFL Mococa	21-out-13	8-dez-16	HIDROPAN	18-dez-08	18-dez-17
CPFL Santa Cruz	7-jun-13	16-jun-16	BANDEIRANTE	12-fev-14	11-fev-17
CPFL Sul Paulista	21-out-13	8-dez-16	ELETROCAR	7-nov-14	28-jan-18
DMED	17-jan-14	16-jan-17	AmE	3-mar-11	3-mar-17
EDEVP	27-set-13	26-set-16	ELETROACRE*	15-jul-14	15-jul-16
ENERSUL	28-jan-14	4-dez-16	CEA*	13-nov-15	17-set-18
CEAL	3-mar-11	3-mar-17	CEPISA*	9-jul-15	9-jul-18
COSERN	26-jan-11	24-jan-17	COELCE*	25-nov-11	23-nov-17
CEB-DIS	19-jan-11	17-jan-17	CELPE*	6-fev-15	6-nov-17
LIGHT	3-mar-11	1-mar-17	COELBA*	28-set-15	27-set-18
ELFSM	8-mai-08	8-mai-17	COCEL*	18-dez-14	8-mar-18
CPFL-Paulista	19-abr-02	13-mar-17	EFLUL*	25-mar-15	23-abr-18
IENERGIA	22-fev-11	20-jan-17	DEMEI*	23-dez-14	27-mai-18
UHENPAL	15-out-08	15-out-17	ELEKTRO*	8-nov-15	7-nov-18
EBO	18-jan-11	28-dez-16	ELETROPAULO*	28-jan-16	4-jun-18
EPB	18-jan-11	28-dez-16	COOPERALIANÇA*	30-abr-15	15-jun-18
CERON	15-jul-14	15-jul-17	EFLJC	15-dez-09	8-fev-16
			CEEE	24-fev-10	23-fev-13

Legenda: *Distribuidora que renovaram a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade em 2015 ou 2016.

III.3 Da Divisão das Distribuidoras

17. No item 5.8.5.2 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST foi estabelecido que:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 6 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

A ANEEL publicará em abril de cada ano o indicador de desempenho global de continuidade das concessionárias de distribuição, **podendo dividi-las em grupos, para melhor classificação das mesmas.** (Grifo nosso)

18. Como o critério de divisão das distribuidoras não foi estabelecido no PRODIST, para efeito de comparação do desempenho relativo, até a última publicação as distribuidoras eram segregadas em dois grupos de acordo com o mercado faturado, conforme com o que constava no item 15 do Submódulo 2.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, transcrito a seguir:

Para efeito de comparação do desempenho relativo, as distribuidoras serão segregadas em dois grupos de acordo com seu porte. As distribuidoras com mercado faturado superior a 1 TWh/ano no ano da apuração dos indicadores serão denominadas de grande porte, sendo as demais denominadas de pequeno porte.

19. Ocorre que o texto do PRORET foi alterado por meio da Resolução Normativa nº 660, de 28 de abril de 2015, e no item 20 do Submódulo 2.5 do PRORET, passou a constar a seguinte redação,:

A divisão das classes é precedida pela separação das concessionárias em dois grupos pelo critério de porte. Assim, concessionárias de maior porte terão seus desempenhos comparados entre si. Igualmente para as concessionárias de menor porte. **O critério para divisão dos dois grupos é estabelecido no âmbito da avaliação anual do ranking de continuidade dos serviços, que deve incorporar também a divulgação dos indicadores comerciais.** (Grifo nosso)

20. Outra significativa mudança no Submódulo 2.5 do PRORET foi a inserção de novas parcelas no cálculo do Componente de Qualidade do Serviço – Q: além da parcela da qualidade técnica, também haverá a parcela de qualidade comercial.

21. Dentre os indicadores utilizados na parcela de qualidade técnica constam a Frequência Equivalente de Reclamação (FER) e o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC). O indicador FER está regulamentado na Resolução Normativa nº 574, de 20 de agosto de 2013.

22. Na definição do limite do FER as distribuidoras são segmentadas em quatro grupos: I – concessionárias com mais de 400.000 (quatrocentas mil) unidades consumidoras; II – concessionárias com mais de 60.000 (sessenta mil) até 400.000 (quatrocentas mil) unidades consumidoras; III – concessionárias com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras; e IV – permissionárias.

23. Já no IASC, além da divisão por região, as distribuidoras também são segregadas de acordo com o número de unidades consumidoras, até 30.000; com mais de 30.000 e até 400.000; e com mais de 400.000 consumidores.

24. Como forma de harmonizar os dois regulamentos, avaliou-se a possibilidade de se utilizar como critério de segregação das distribuidoras no ranking o número de unidades consumidoras, no mês de dezembro do ano de apuração, coletado pelo Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica – SAMP. O critério analisado foi o de 400.000 consumidores utilizado na definição dos limites do FER das distribuidoras e no IASC.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 7 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

25. Apesar de se verificar que as alterações de classificação do porte de empresas seriam pequenas, e da vantagem de o número de consumidores possibilitar um limiar entre os grupos mais estável, concluiu-se que a alteração deve ser comunicada previamente. Afinal, trata-se de um mecanismo de incentivo, e a comunicação prévia dos critérios é importante para que as empresas possam de fato responder. Assim, propõe-se que neste ano o critério de classificação das empresas pelo mercado seja mantido, e que o novo critério, baseado no número de unidades consumidoras (menores ou maiores que 400.000), seja aplicado no próximo ano.

III.3.1 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Maior Porte

26. A Tabela IV e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2015 das distribuidoras com mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh.

Tabela IV - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
CEMAR	NE	0,70	0,60	5,94	15,28	8,95	0,65	1
EPB	NE	0,85	0,57	4,23	18,20	7,99	0,71	2
CPFL Santa Cruz	SE	0,83	0,63	1,08	8,46	6,34	0,73	3
AmE ⁽¹⁾	NO	0,92	0,60	6,44	46,64	29,06	0,76	4
ESCELSA	SE	0,89	0,65	11,14	9,06	5,08	0,77	5
EMG	SE	0,86	0,72	1,55	10,18	7,30	0,79	6
ELEKTRO	SE	0,97	0,64	16,21	8,50	4,69	0,81	7
CPFL-Paulista	SE	0,96	0,67	29,84	7,76	4,89	0,81	7
CPFL- Piratininga	SE	0,98	0,67	14,87	7,25	4,31	0,82	9
BANDEIRANTE	SE	0,96	0,70	14,43	8,43	5,09	0,83	10
ESE	NE	0,96	0,72	3,48	13,38	7,75	0,84	11
COSERN	NE	0,99	0,70	5,49	14,72	7,51	0,84	11
CEMIG-D	SE	0,99	0,71	42,22	11,54	5,88	0,85	13
COELCE	NE	0,98	0,73	11,35	12,26	6,82	0,85	13
EMS	CO	1,06	0,68	5,09	13,92	7,16	0,87	15

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 8 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
ETO	NO	1,10	0,71	2,09	33,22	16,09	0,91	16
CELPA ⁽¹⁾	NO	1,20	0,72	8,46	37,93	22,39	0,96	17
RGE	SU	1,17	0,77	9,92	15,98	8,33	0,97	18
CELPE	NE	1,25	0,74	13,42	19,31	8,12	0,99	19
CELESC-DIS	SU	1,09	0,92	22,76	14,67	10,16	1,01	20
COPEL-DIS	SU	1,16	0,89	28,78	13,67	8,33	1,03	21
EEB	SE	1,41	0,77	1,07	14,96	9,25	1,09	22
AES-SUL	SU	1,47	0,78	8,86	19,11	8,42	1,13	23
EMT ⁽¹⁾	CO	1,18	1,11	8,03	30,24	24,13	1,15	24
COELBA	NE	1,49	0,87	18,88	24,78	8,82	1,18	25
LIGHT	SE	1,42	0,97	26,44	12,61	6,44	1,19	26
CEEE-D	SU	1,37	1,06	8,44	17,08	11,70	1,22	27
CEPISA	NE	1,18	1,26	3,16	26,21	19,91	1,22	27
CAIUÁ-D	SE	1,43	1,02	1,13	11,76	9,09	1,22	27
CEB-DIS	CO	1,47	1,26	6,65	15,50	11,66	1,37	30
CERON ⁽¹⁾	NO	1,65	1,43	2,99	40,78	30,30	1,54	31
CEAL	NE	1,95	1,64	3,52	29,56	20,70	1,80	32
AMPLA	SE	2,40	1,34	11,71	27,80	13,25	1,87	33
ELETROPAULO ⁽²⁾	SE	2,93	1,09	43,38	23,61	6,48	2,01	34
CELG-D	CO	2,73	1,75	13,17	43,24	25,07	2,24	35
CEA ⁽¹⁾	NO	2,84	1,82	1,06	85,37	54,00	2,33	36

Obs.: (1) – Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

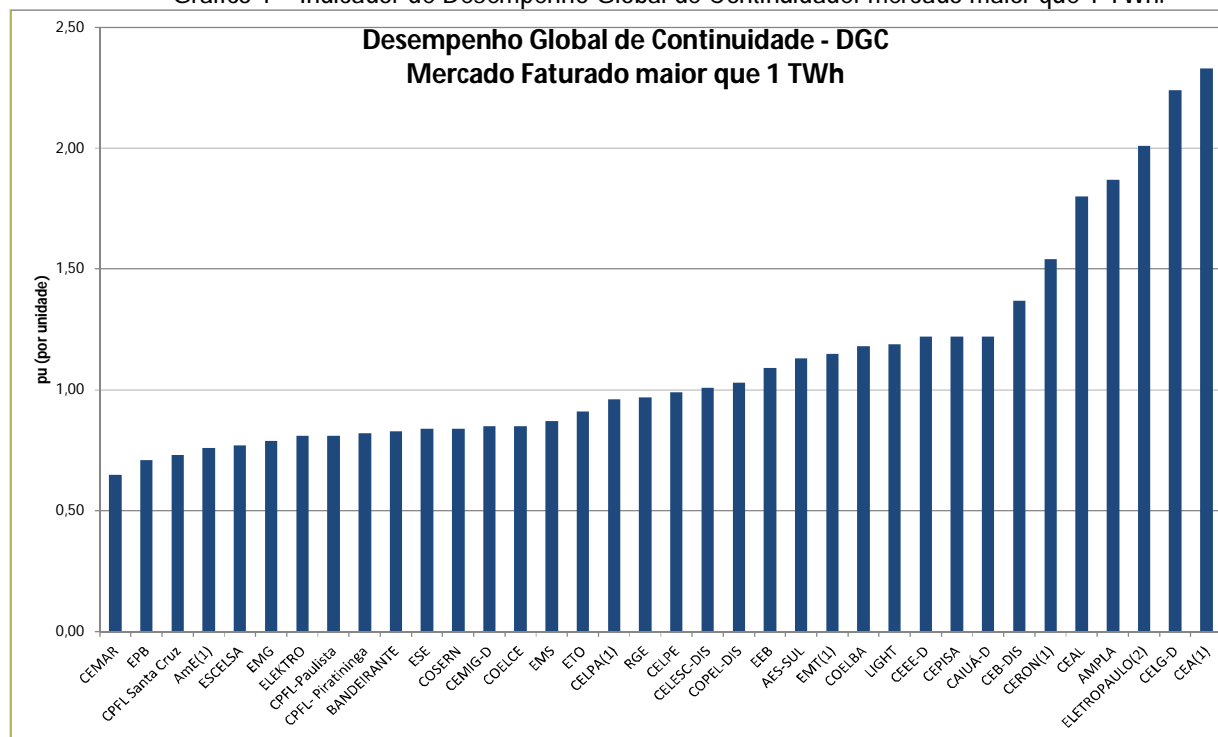
(2) – A distribuidora identificou erros em seu processo de apuração de indicadores e comunicou o fato à ANEEL. A Agência instaurou procedimento administrativo no sentido de apurar as causas e a extensão dessas inconsistências.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 9 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

Gráfico 1 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;

(2) - A distribuidora identificou erros em seu processo de apuração de indicadores e comunicou o fato à ANEEL. A Agência instaurou procedimento administrativo no sentido de apurar as causas e a extensão dessas inconsistências.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 10 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

III.3.2 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Menor Porte

27. A Tabela V e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2015 das distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica menor ou igual 1 TWh.

Tabela V - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
DMED	SE	0,15	0,14	0,45	1,20	1,05	0,14	1
FORCEL ⁽²⁾	SU	0,06	0,24	0,06	0,69	2,39	0,15	2
EFLJC	SU	0,13	0,28	0,02	1,28	2,51	0,20	3
EBO	NE	0,39	0,34	0,67	5,53	3,84	0,36	4
MUXENERGIA	SU	0,44	0,52	0,06	4,87	5,16	0,48	5
HIDROPAN	SU	0,37	0,62	0,11	5,99	8,68	0,50	6
CFLO	SU	0,62	0,55	0,29	5,22	4,62	0,59	7
ELFSM	SE	0,63	0,55	0,56	7,89	5,57	0,59	7
EDEVP	SE	0,70	0,53	0,90	7,05	5,16	0,61	9
CPFL Mococa	SE	0,67	0,60	0,23	7,05	5,92	0,64	10
ENF	SE	0,71	0,62	0,33	8,76	6,95	0,66	11
EFLUL	SU	0,48	0,88	0,10	5,70	8,78	0,68	12
CPFL Leste Paulista	SE	0,75	0,61	0,33	7,92	5,67	0,68	12
SULGIPE	NE	0,61	0,76	0,35	11,30	9,07	0,69	14
CPFL Jaguari	SE	0,82	0,58	0,57	6,93	4,61	0,70	15
UHENPAL	SU	0,91	0,74	0,06	14,49	9,60	0,82	16
COCEL	SU	0,93	0,84	0,31	9,49	7,25	0,89	17
ELETROCAR	SU	0,96	0,84	0,17	12,25	9,39	0,90	18
DEMEI	SU	0,81	1,04	0,13	8,93	11,44	0,93	19
CNEE	SE	0,89	1,00	0,62	7,79	9,43	0,94	20
COOPERALIANÇA	SU	1,01	0,89	0,19	5,07	4,46	0,95	21
CHESP	CO	0,98	0,94	0,11	14,80	29,55	0,96	22
CPFL Sul Paulista	SE	1,10	1,03	0,60	11,51	9,47	1,07	23
Boa Vista ⁽¹⁾	NO	1,38	1,52	0,97	22,67	36,02	1,45	24
ELETROACRE ⁽¹⁾	NO	1,65	1,40	0,93	56,38	40,71	1,52	25
IENERGIA	SU	1,43	2,09	0,24	15,74	20,87	1,76	26

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

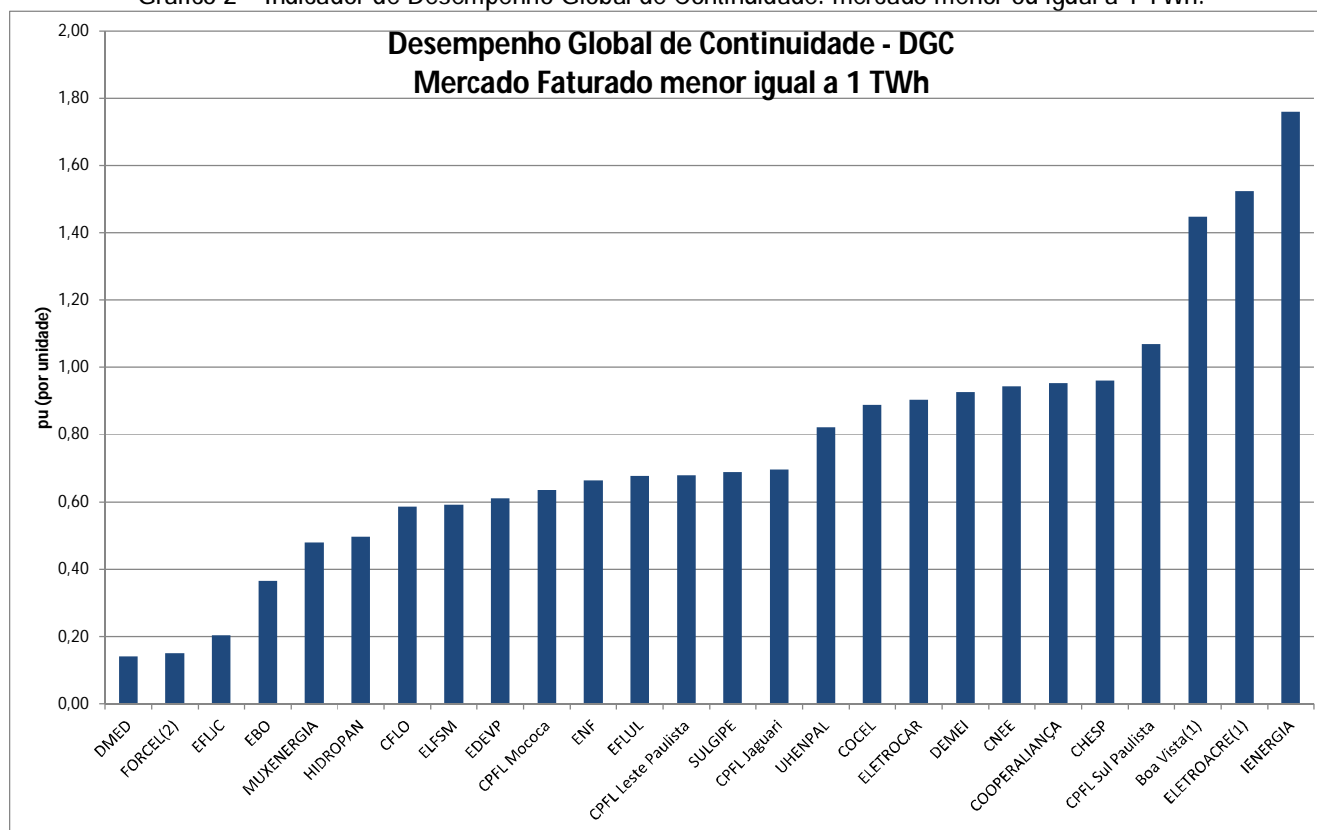
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 11 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

Gráfico 2 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 12 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

III.4 Comentários Gerais

28. Em relação ao critério de desempate, se eventualmente, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, duas ou mais distribuidoras obtiverem o mesmo resultado, as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

29. É importante destacar que nesses grupos há distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Para essas distribuidoras, há critério diferenciado de definição de limites dos indicadores DEC e FEC, face às particularidades relacionadas ao difícil acesso e dispersão dos consumidores, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 102/2014-SRD/ANEEL.

30. Como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2015, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a – Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2015, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2015, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2015, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;
- ✓ Anexo II.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2015, para o mercado menor ou igual a 1 TWh.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

31. Esta Nota Técnica está fundamentada na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 4º do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, e no Módulo 8 do PRODIST.

V. DA CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, esta Nota Técnica apresenta o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade - DGC, conforme o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

33. Espera-se que, com a publicação do indicador, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando melhor se posicionar na próxima avaliação. E aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelas distribuidoras.

34. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomentar o envolvimento da sociedade neste processo. Além disso, acompanha práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

35. O critério de divisão das distribuidoras de acordo com o número de unidades consumidoras, a ser adotado a partir do ranking 2016, possibilitará uniformidade entre os regulamentos e maior estabilidade no limiar entre os grupos das empresas.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Fl. 13 da Nota Técnica nº 0028/2016–SRD/ANEEL, de 17/03/2015.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

36. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

DJANE MARIA SOARES FONTAN MELO
Especialista em Regulação

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ
Especialista em Regulação

De acordo,

HUGO LAMIN
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição - Substituto

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CPFL- Piratininga	SE	7,25	1
CPFL-Paulista	SE	7,76	2
BANDEIRANTE	SE	8,43	3
CPFL Santa Cruz	SE	8,46	4
ELEKTRO	SE	8,50	5
ESCELSA	SE	9,06	6
EMG	SE	10,18	7
CEMIG-D	SE	11,54	8
CAIUÁ-D	SE	11,76	9
COELCE	NE	12,26	10
LIGHT	SE	12,61	11
ESE	NE	13,38	12
COPEL-DIS	SU	13,67	13
EMS	CO	13,92	14
CELESC-DIS	SU	14,67	15
COSERN	NE	14,72	16
EEB	SE	14,96	17
CEMAR	NE	15,28	18
CEB-DIS	CO	15,50	19
RGE	SU	15,98	20
CEEE-D	SU	17,08	21
EPB	NE	18,20	22
AES-SUL	SU	19,11	23
CELPE	NE	19,31	24
ELETROPAULO ²	SE	23,61	25
COELBA	NE	24,78	26
CEPISA	NE	26,21	27
AMPLA	SE	27,80	28
CEAL	NE	29,56	29
EMT ¹	CO	30,24	30
ETO	NO	33,22	31

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Distribuidora	Região	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CELPA ¹	NO	37,93	32
CERON ¹	NO	40,78	33
CELG-D	CO	43,24	34
AmE ¹	NO	46,64	35
CEA ¹	NO	85,37	36

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - A distribuidora identificou erros em seu processo de apuração de indicadores e comunicou o fato à ANEEL. A Agência instaurou procedimento administrativo no sentido de apurar as causas e a extensão dessas inconsistências.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
CPFL- Piratininga	SE	4,31	1
ELEKTRO	SE	4,69	2
CPFL-Paulista	SE	4,89	3
ESCELSA	SE	5,08	4
BANDEIRANTE	SE	5,09	5
CEMIG-D	SE	5,88	6
CPFL Santa Cruz	SE	6,34	7
LIGHT	SE	6,44	8
ELETROPAULO ²	SE	6,48	9
COELCE	NE	6,82	10
EMS	CO	7,16	11
EMG	SE	7,30	12
COSERN	NE	7,51	13
ESE	NE	7,75	14
EPB	NE	7,99	15
CELPE	NE	8,12	16
COPEL-DIS	SU	8,33	17
RGE	SU	8,33	18
AES-SUL	SU	8,42	19
COELBA	NE	8,82	20
CEMAR	NE	8,95	21
CAIUÁ-D	SE	9,09	22
EEB	SE	9,25	23
CELESC-DIS	SU	10,16	24
CEB-DIS	CO	11,66	25
CEEE-D	SU	11,70	26
AMPLA	SE	13,25	27
ETO	NO	16,09	28
CEPISA	NE	19,91	29
CEAL	NE	20,70	30
CELPA ¹	NO	22,39	31

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Distribuidora	Região	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
EMT ¹	CO	24,13	32
CELG-D	CO	25,07	33
AmE ¹	NO	29,06	34
CERON ¹	NO	30,30	35
CEA ¹	NO	54,00	36

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - A distribuidora identificou erros em seu processo de apuração de indicadores e comunicou o fato à ANEEL. A Agência instaurou procedimento administrativo no sentido de apurar as causas e a extensão dessas inconsistências.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
FORCEL ⁽²⁾	SU	0,69	1
DMED	SE	1,20	2
EFLJC	SU	1,28	3
MUXENERGIA	SU	4,87	4
COOPERALIANÇA	SU	5,07	5
CFLO	SU	5,22	6
EBO	NE	5,53	7
EFLUL	SU	5,70	8
HIDROPAN	SU	5,99	9
CPFL Jaguari	SE	6,93	10
EDEVP	SE	7,05	11
CPFL Mococa	SE	7,05	12
CNEE	SE	7,79	13
ELFSM	SE	7,89	14
CPFL Leste Paulista	SE	7,92	15
ENF	SE	8,76	16
DEMEI	SU	8,93	17
COCEL	SU	9,49	18
SULGIPE	NE	11,30	19
CPFL Sul Paulista	SE	11,51	20
ELETROCAR	SU	12,25	21
UHENPAL	SU	14,49	22
CHESP	CO	14,80	23
IENERGIA	SU	15,74	24
Boa Vista ⁽¹⁾	NO	22,67	25
ELETROACRE ⁽¹⁾	NO	56,38	26

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Anexo II.b - Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
DMED	SE	1,05	1
FORCEL ⁽²⁾	SU	2,39	2
EFLJC	SU	2,51	3
EBO	NE	3,84	4
COOPERALIANÇA	SU	4,46	5
CPFL Jaguari	SE	4,61	6
CFLO	SU	4,62	7
MUXENERGIA	SU	5,16	8
EDEVP	SE	5,16	9
ELFSM	SE	5,57	10
CPFL Leste Paulista	SE	5,67	11
CPFL Mococa	SE	5,92	12
ENF	SE	6,95	13
COCEL	SU	7,25	14
HIDROPAN	SU	8,68	15
EFLUL	SU	8,78	16
SULGIPE	NE	9,07	17
ELETROCAR	SU	9,39	18
CNEE	SE	9,43	19
CPFL Sul Paulista	SE	9,47	20
UHENPAL	SU	9,60	21
DEMEI	SU	11,44	22
IENERGIA	SU	20,87	23
CHESP	CO	29,55	24
Boa Vista ⁽¹⁾	NO	36,02	25
ELETROACRE ⁽¹⁾	NO	40,71	26

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

